



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 045/2025

DISPENSA DE VALOR

Nº 033/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Igarapé/MG.

2 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

Classificação:

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74
- (X) Dispensa Art. 75, inciso II () na forma eletrônica
- () Pregão () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

3.1 – Justificativa: A Câmara Municipal de Igarapé/MG necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de dotar os setores da Casa Legislativa de equipamentos de informática em pleno funcionamento, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

A contratação se justifica pelos seguintes fatores:

1. Necessidade administrativa – A indisponibilidade ou a obsolescência de equipamentos de informática, bem como a ausência de manutenção e suporte técnico regulares, compromete a execução das atividades administrativas e legislativas e o atendimento adequado a servidores, vereadores e ao público que frequenta a Câmara Municipal.

2. Economicidade e vantagem – A contratação na modalidade de outsourcing, que reúne locação, manutenção e suporte em um único contrato, mediante pesquisa



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

de preços e julgamento pelo menor preço global, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância ao art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Viabilidade orçamentária – O valor da contratação (R\$ 61.495,92, conforme proposta apresentada) está dentro do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59), vigente em 2025, o que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor.

Diante do exposto, considerando o estudo técnico preliminar e a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo (Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0044/2025), e observados os princípios e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação revela-se a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

4 – Descrição do objeto a ser contratado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

4.1. Relação dos serviços e equipamentos a serem contratados, ao longo de 12 (doze) meses:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
001	146	LOCAÇÃO DE DESKTOP INTERMEDIÁRIO	Serviço	13
002	146	LOCAÇÃO DE TECLADO USB	Serviço	28
003	146	LOCAÇÃO DE MOUSE USB	Serviço	28
004	146	LOCAÇÃO DE MONITOR	Serviço	28
005	146	LICENÇA OFFICE HOME & BUSINESS 2024	Serviço	13

Valor estimado (referência/preço médio): R\$ 63.339,04 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

5 – Grau de prioridade de contratação: () Baixa (X) Média () Alta

6 – Previsão de assinatura do instrumento contratual: Até 30 (trinta) dias da homologação/ratificação.

7 – Fornecimento de Materiais: () Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente 7.2 - () Parcela Única () Mensal

8 – Prestação de serviços: (X) Aplica 8.1 - (X) Continuado (12 meses) 8.2 - (X) Mensal

9 – Regime de execução: () Aplica (X) Não se aplica

10 – Habilitação específica para o objeto: (X) Não

11 – Responsabilidade específica do contratante: (X) Não



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 – Local de entrega/execução do serviço: Sede da Câmara Municipal de Igarapé/MG.

13 – Celebração de Contrato formal: (X) Aplica

Fiscal do contrato: AMANDA SAYURE MOREIRA.

Gestor do contrato: ADÃO JOSÉ DA SILVA.

14 – Créditos orçamentários – Dotação: 01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00, Ficha 18, Fonte de Recurso 1500, e 11 – 3.3.90.39.12, Fonte de Recurso 1.500.000 (Solicitação de Empenho nº 17/2026)

15 – Estimativa de valor de contratação: R\$ 63.339,04 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos) (valor de referência/preço médio), conforme pesquisa de preço — Mapa de Cotação nº 0044/2025.

16 – Definição da necessidade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados, bastando a elaboração de Termo de Referência.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Adão José da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Igarapé.

Igarapé, 24 de novembro de 2025.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Igarapé



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar interessados do ramo pertinente ao objeto, na forma da Lei nº 14.133/2021.

02 – FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

03 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FINALIDADE:

3.1 – Justificativa: A Câmara Municipal de Igarapé/MG necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de dotar os setores da Casa Legislativa de equipamentos de informática em pleno funcionamento, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

A contratação se justifica pelos seguintes fatores:

1. Necessidade administrativa – A indisponibilidade ou a obsolescência de equipamentos de informática, bem como a ausência de manutenção e suporte técnico regulares, compromete a execução das atividades administrativas e legislativas e o atendimento adequado a servidores, vereadores e ao público que frequenta a Câmara Municipal.

2. Economicidade e vantagem – A contratação na modalidade de outsourcing, que reúne locação, manutenção e suporte em um único contrato, mediante pesquisa de preços e julgamento pelo menor preço global, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância ao art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Viabilidade orçamentária – O valor da contratação (R\$ 61.495,92, conforme proposta apresentada) está dentro do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59), vigente em 2025, o que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor.

Diante do exposto, considerando a pesquisa de preços realizada (Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0044/2025) e observados os princípios e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação revela-se a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

04 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
001	146	LOCAÇÃO DE DESKTOP INTERMEDIÁRIO	Serviço	13
002	146	LOCAÇÃO DE TECLADO USB	Serviço	28
003	146	LOCAÇÃO DE MOUSE USB	Serviço	28
004	146	LOCAÇÃO DE MONITOR	Serviço	28
005	146	LICENÇA OFFICE HOME & BUSINESS 2024	Serviço	13

Valor estimado (referência/preço médio): R\$ 63.339,04 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

4.2 – CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Quantitativo de equipamentos necessário para atendimento desta Administração: Desktop Intermediário – 13 unidades; Monitor – 28 unidades; Mouse USB – 28 unidades; Teclado USB – 28 unidades.

4.2.1 – DESKTOP INTERMEDIÁRIO

1. O modelo ofertado deverá ser novo, sem uso anterior;
2. Processador:
 - a) O processador deverá ser no mínimo de 2022 ou mais recente;
 - b) Processador Intel Core i5 de 12ª Geração, ou superior; ou processador AMD Ryzen 5, ou superior;
 - c) Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 8 (oito) Threads, arquitetura de x64 bits, clock base de, no mínimo, 2.0 Ghz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.4 Ghz (Max Turbo) e 12 Mb de cache (total);
 - d) Deverá atingir o índice de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;
 - e) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;
3. Memória RAM:
 - a) Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR4 3200Mhz ou superior;
 - b) Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM;
 - c) O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB;
4. Unidades de Armazenamento:
 - a) 1 unidade de disco SSD, com as seguintes características:
 - b) Capacidade de 256 GB, ou superior;
 - c) Conectada ao slot NVMe PCIe Gen 4, ou superior, integrada ao equipamento;
5. BIOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;
- b) Atualizações disponíveis no site do fabricante;
- c) Possuir função wake-on-lan;
- d) Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- e) BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>);
- f) Deve possuir função na BIOS que permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente;

6. Placa mãe:

- a) Produzida pelo mesmo fabricante do equipamento;
- b) Chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador;
- c) Deve possuir, no mínimo, 6 portas USB, sendo 4 portas USB 3.2 ou superior e pelo menos uma delas sendo USB-C frontal. Não será permitido o uso de HUB ou placa de expansão;
- d) Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo no painel frontal do equipamento;
- e) Deve possuir 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort. Não serão aceitos adaptadores, conversores ou placas de expansão. As portas deverão ser nativas do equipamento;

7. Adaptador de Vídeo:

- a) Controladora de vídeo integrada;
- b) Capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente;
- c) A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5;

8. Interface de Rede:

- a) 01 (uma) porta com conector (RJ45), interface de rede compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex, sem necessidade de uso de adaptadores;
- b) Placa de rede sem fio tecnologia Wi-Fi 6 ou superior, MIMO 2x2, 802.11ax, com Bluetooth 5.2 ou superior, antena interna;

9. Gabinete:

- a) Gabinete do tipo Tiny ou Micro, com volume máximo de 1,2L;
- b) Botão liga/desliga;
- c) LED de leitura de dados;
- d) Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington, wedge ou semelhante (dispositivo de travamento);
- e) Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) O equipamento deve possuir suporte ao TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware;

g) Deve possuir sistema de detecção de abertura indevida do gabinete para evitar furtos;

10. Fonte de Energia:

a) Adaptador AC externo de, no máximo, 90W com cabo de força incluso;

11. Monitor:

a) Tela de no mínimo 21,5" widescreen, com antirreflexo, resolução mínima FHD (1920 x 1080) a 60Hz e tecnologia IPS;

b) Compatível com suporte VESA 100x100mm;

c) Portas: Pelo menos 1 porta HDMI e 1 porta VGA;

d) Possuir certificações Energy Star e EPEAT Gold ou superiores;

e) Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos;

12. Teclado:

a) Novo com conectividade USB, na cor padrão do gabinete do microcomputador, Plug and Play;

b) Teclas segundo a ABNT II, incluindo tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows;

c) Etiqueta contendo marca, modelo e número serial;

d) Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos;

13. Mouse:

a) Novo, com etiqueta com marca, modelo e número serial, conectividade USB, cor predominante do teclado e do microcomputador, resolução mínima de 1000 dpi, Plug and Play, sensor óptico a LED ou Laser;

b) Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos;

14. Softwares:

a) Microsoft Windows 11 Pro Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento;

b) Microsoft Office Home & Business 2024 com licença perpétua;

c) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado;

d) Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento;

15. Exigências Complementares:

a) Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento;

b) As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

c) Todos os componentes dos desktops devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial ou integral da garantia, que inviabilizem a manutenção técnica prevista contratualmente;

d) Junto à proposta de preços, deverá ser apresentado certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold ou superior para os Desktops e Monitores. Esta certificação deve ser comprovada através da impressão da informação obtida do website <http://www.epeat.net>; ou através do documento oficial THE ECO DECLARATION (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento ou a fabricante;

e) O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda às mesmas diretrizes, anexando tal comprovação na proposta de preços. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;

f) O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI para os equipamentos de tecnologia, comprovado através do site <https://uefi.org/members> na categoria PROMOTERS do consorcio UEFI;

g) O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como members;

h) Selo ENERGY STAR de eficiência no consumo de energia e deve estar cadastrada no site <https://www.energystar.gov/>;

4.3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.3.1 – REQUISITOS GERAIS

4.3.1.1 – Fornecimento e instalação de equipamentos, em regime de locação, novos e sem uso, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

4.3.1.2 – Todos os acessórios e periféricos necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2 – DO SUPORTE

4.3.2.1 – Tempo de atendimento: é o tempo entre a comunicação do incidente pelo usuário na Central de Serviços (Service Desk) e o primeiro atendimento da empresa CONTRATADA;

4.3.2.2 – Tempo de Solução: é o tempo entre o início do atendimento até a finalização do chamado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.2.3 – Os prazos de atendimento e execução são contados em HORAS;
- 4.3.2.4 – A CONTRATADA deverá possuir ferramenta própria na internet que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por usuários;
- 4.3.2.5 – O sistema deverá permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos;
- 4.3.2.6 – O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados;
- 4.3.2.7 – O sistema deverá permitir o controle do departamento onde o equipamento está alocado, o centro de custo ao qual ele pertence, o contato do responsável pela fiscalização da execução contratual e mostrar a produção média de cada equipamento;
- 4.3.2.8 – Permitir que os usuários efetuem consultas, via WEB, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais;
- 4.3.2.9 – Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc.);
- 4.3.2.10 – O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet) e estar em língua portuguesa;
- 4.3.2.11 – Chat online para atendimento nível 1, com tempo de resposta inferior a 30 segundos;
- 4.3.2.12 – O sistema deverá disponibilizar API para integração com o sistema de chamados desta administração;
- 4.3.2.13 – A contagem do prazo de atendimento e execução inicia a partir do direcionamento do incidente pela Central de Serviços (Help Desk) para a CONTRATADA, através da ferramenta de [COMPLETAR — trecho final cortado no documento de origem].

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada; comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e a locação dos equipamentos especificados no item 04.

06 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de outsourcing de desktops ocorrerá de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, mediante locação dos equipamentos, com instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, conforme descrito no item 04 deste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, entregues e instalados nos locais indicados pela Contratante.

07 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. Receber os equipamentos e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a. Entregar e instalar os equipamentos de acordo com o Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estabelecido na ordem de serviço, e prestar os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes e suporte, durante toda a vigência do contrato;
- b. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- c. Reconhecer os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- d. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- e. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;
- f. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados, observados os critérios estabelecidos pelo fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

08 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – Os equipamentos serão instalados e os serviços prestados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência, de forma contínua, ao longo de 12 (doze) meses.

8.1.2 – A instalação dos equipamentos será feita após a emissão da ordem de serviço, observado o cronograma estabelecido pela Administração, e o suporte e a manutenção serão prestados durante toda a vigência contratual.

09 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário, em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

- a. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

10.4 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 – Para receber seus créditos, o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser:

- a. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa;

- c. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social) e tributos federais e dívida ativa da União (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente desta contratação está estimada em R\$ 63.339,04 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos) (valor de referência/preço médio) e correrá pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00, Ficha 18, Fonte de Recurso 1500, e 11 – 3.3.90.39.12, Fonte de Recurso 1.500.000 (Solicitação de Empenho nº 17/2026).

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente contratação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos equipamentos e serviços a serem prestados, estabelecidas neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes e as normas técnicas aplicáveis;

15.2 – Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

15.3 – Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência;

15.4 – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

15.5 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência;

15.6 – Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente, exceto as prerrogativas do art. 43 da LC nº 123/2006;

15.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado;

15.8 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Igarapé, 24 de novembro de 2025.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Adão José da Silva, usando de suas atribuições legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG. CONSIDERANDO o objetivo de atender os setores desta Casa Legislativa.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o Procedimento interno, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente Processo administrativo, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Igarapé, 24 de novembro de 2025.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

No dia 24 de novembro de 2025, autuei o pedido para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG., com Processo nº 045/2025.

Igarapé, 24 de novembro de 2025.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Igarapé/MG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A – CNPJ 83.483.230/0001-86

Em atendimento ao art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, apurando-se o Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0044/2025, do qual resultaram as seguintes propostas:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
Valor de referência	—	R\$ 63.339,04
REPROS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	07.346.326/0001-14	R\$ 64.708,80
M3X LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	11.879.797/0001-65	R\$ 63.812,40
SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A	83.483.230/0001-86	R\$ 61.495,92

Da análise comparativa das propostas, verifica-se que a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A apresentou o menor preço global dentre os 3 (três) fornecedores cotados, no valor de R\$ 61.495,92 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), inferior inclusive ao valor de referência apurado pela pesquisa de mercado (R\$ 63.339,04 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)).

Verificada, ainda, toda a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, perante as certidões apresentadas, a razão da escolha do fornecedor se deu, portanto, pelo julgamento de menor preço global, aliado ao atendimento integral da documentação de habilitação solicitada.

Igarapé, 24 de novembro de 2025._



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Adão José da Silva

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23, IV, e Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 72. (...) VII - justificativa de preço;

Contratado(s): SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A – CNPJ 83.483.230/0001-86

A demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inexorável para figurar a regularidade da tratativa, independentemente de o contrato decorrer de licitação ou de contratação direta.

No caso em questão, verifica-se tratar-se de dispensa de licitação, tendo sido realizada pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores do ramo, conforme Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0044/2025, apresentando a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A o menor preço global, com proposta válida e compatível com a realidade do mercado.

O valor proposto é de R\$ 61.495,92 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), contemplando a contratação necessária.

Igarapé, 24 de novembro de 2025.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicito a gentileza de informar se há recursos orçamentários e financeiros suficientes para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG. com total de R\$ 61.495,92 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Igarapé, 24 de novembro de 2025.

Erica Aparecida de Almeida

Presidente

Alex Henriques

Membro

Andreia Couto Gonçalves

Membro

Virgínia Lana Motta

Membro

Rayane Aparecida da Silva

Membro (suplente)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Igarapé, 24 de novembro de 2025

A Comissão de contratação.

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapé a dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei: Dotação: 01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00, Ficha 18, Fonte de Recurso 1500, e 11 – 3.3.90.39.12, Fonte de Recurso 1.500.000 (Solicitação de Empenho nº 17/2026)

Atenciosamente;

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Igarapé e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização do Processo Administrativo nº 045/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG. informo que existe disponibilidade financeira para a realização da contratação referida.

Igarapé, 24 de novembro de 2025.

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 18 de dezembro de 2025, os membros da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº [A DEFINIR]/2025 (vigente à época), reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Exmo. Senhor Presidente desta Casa Legislativa, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024¹, passando para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor vigente a partir de 1º de janeiro de 2025.

No presente caso, conforme verificado na cotação/proposta apresentada, o preço ofertado (R\$ 61.495,92 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)) respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, permissa venia, entende haver cumprido a determinação da Lei nº 14.133/2021, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Erica Aparecida de Almeida

Presidente

Alex Henriques

Membro

Andreia Couto Gonçalves

Membro

Virgínia Lana Motta

Membro

Rayane Aparecida da Silva

Membro (suplente)

¹**DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II — R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

Processo Administrativo nº 045/2025

Dispensa de Licitação nº 033/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

No dia 18 de dezembro de 2025, na sala de licitação da Câmara de Igarapé, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade, a Comissão de Contratação concluiu que o melhor preço ofertado, dentre os 3 (três) fornecedores cotados, foi pela empresa: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A – CNPJ 83.483.230/0001-86, por apresentar o menor preço global, sendo comprovado através do julgamento realizado no sistema, tendo sido verificada toda a regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando-se que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por Dispensa de Licitação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Igarapé, 18 de dezembro de 2025.

Erica Aparecida de Almeida

Presidente

Alex Henriques

Membro

Andreia Couto Gonçalves

Membro

Virgínia Lana Motta

Membro

Rayane Aparecida da Silva

Membro (suplente)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO:

O Agente de Contratação COMUNICA que realizou os procedimentos necessários para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG. AUTUANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025. Sendo assim, informa que poderá realizar a contratação da empresa vencedora.

Igarapé, 18 de dezembro de 2025.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. (...) VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de Dispensa sob o nº 033/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG.

DECLARO, em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000, que existe dotação orçamentária específica, suficiente, e disponibilidade financeira para realizar a contratação, sendo compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa vencedora: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A, CNPJ 83.483.230/0001-86

Valor: R\$ 61.495,92 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Igarapé, 18 de dezembro de 2025.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

O Agente de Contratação torna público o resultado da dispensa de licitação, realizada no dia 18/12/2025.

Empresa vencedora: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A, CNPJ 83.483.230/0001-86

Valor: R\$ 61.495,92 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Igarapé, 18 de dezembro de 2025.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, através do Presidente, o Sr. Adão José da Silva, RATIFICA E HOMOLOGA as conclusões do douto Agente de Contratação da Câmara Municipal de Igarapé/MG, no sentido de declarar dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG. através da empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A, CNPJ 83.483.230/0001-86, com valor total de R\$ 61.495,92 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Igarapé/MG, 18 de dezembro de 2025.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A, CNPJ 83.483.230/0001-86, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DESKTOPS, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES E SUPORTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Maurício Guimarães, nº 113, bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, neste ato representada por seu Presidente, ADÃO JOSÉ DA SILVA, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO:

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Kolb, nº 723, Joinville/SC, CEP 89.202-350, CNPJ nº 83.483.230/0001-86, neste ato representada por LUIZ ANTÔNIO SELBACH, CPF nº 199.649.948-34, neste ato designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre do procedimento administrativo nº 045/2025, Dispensa de valor nº 033/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de desktops, mediante locação de equipamentos novos e de primeiro uso, com assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes e suporte, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé/MG. conforme características, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência da Dispensa de Valor nº 033/2025 e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 61.495,92 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

4.1.1 – O valor mensal é de R\$ 5.124,66 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, assim composto:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 1 – Locação de Desktop Intermediário – Serviço – Qtde 13 – Valor unitário mensal R\$ 196,91 – Valor total mensal R\$ 2.559,77;

Item 2 – Locação de Teclado USB – Serviço – Qtde 28 – Valor unitário mensal R\$ 4,88 – Valor total mensal R\$ 136,61;

Item 3 – Locação de Mouse USB – Serviço – Qtde 28 – Valor unitário mensal R\$ 3,98 – Valor total mensal R\$ 111,48;

Item 4 – Locação de Monitor – Serviço – Qtde 28 – Valor unitário mensal R\$ 48,59 – Valor total mensal R\$ 1.360,60;

Item 5 – Licença Office Home & Business 2024 – Serviço – Qtde 13 – Valor unitário mensal R\$ 73,55 – Valor total mensal R\$ 956,20;

Valor total mensal: R\$ 5.124,66.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante transferência bancária e o visto do Departamento requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.2.1.1 – Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3 – A Administração da Câmara Municipal de Igarapé reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Câmara Municipal de Igarapé/MG.

5.2. A Câmara não aceitará equipamentos entregues ou serviços prestados fora do prazo estabelecido, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e proposta, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições e correções necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

Nos preços da locação e dos serviços estão incluídos todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra, frete, instalação, peças e componentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber os equipamentos e os serviços no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a. Entregar e instalar os equipamentos de acordo com o termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estabelecido na ordem de serviço, e prestar os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes e suporte, durante toda a vigência do contrato;
- b. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- c. Reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- d. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- e. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;
- f. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados, observados os critérios estabelecidos pelo fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante: Dotação: 01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00, Ficha 18, Fonte de Recurso 1500, e 11 – 3.3.90.39.12, Fonte de Recurso 1.500.000 (Solicitação de Empenho nº 17/2026)

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados mediante recebimento da ordem de serviço do Setor de Compras, nos locais indicados pela Contratante, cuja conferência ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade pela entrega e instalação será por conta e risco da Contratada.

11.1.1 – Prazo de entrega e instalação: conforme estabelecido na ordem de serviço, sendo os serviços de assistência técnica, manutenção e suporte prestados de forma contínua ao longo dos 12 (doze) meses de vigência.

11.2 – A Câmara Municipal de Igarapé/MG se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no termo de referência e neste contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os itens em que se verifiquem irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos equipamentos e serviços no ato da entrega e durante a vigência, reservando-se a Câmara Municipal de Igarapé/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, da instalação e da prestação dos serviços.

11.6 – O contratado ficará obrigado a receber de volta o equipamento, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender às exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação, sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

12.2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Igarapé reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Igarapé, 02 de fevereiro de 2026.

Adão José da Silva

Contratante

LUIZ ANTÔNIO SELBACH

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____